



PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200149 -ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E A CONTRATADA H. R DE ALMEIDA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.035.740/0001-29 CUJO OBJETO É: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ E TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ e H. R DE ALMEIDA & CIA LTDA.

ASSUNTO: Análise do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20200149 que tem por objeto FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ E TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 9/2019-037-PMGP, contrato nº 20200149.

I. Análise do Primeiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 20200149, firmado entre a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e a empresa H. R DE ALMEIDA & CIA LTDA;

II. Admissibilidade prevista nos Arts. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

1. A Comissão Permanente de Licitação-CPL, solicita a esta Controladoria a análise prévia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20200149, cujo objetivo é: "A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200149, datado de 03 de março de 2020, o qual passa a integrar este termo aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ E TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.**



2. Vale destacar que a CPL, nesta oportunidade, solicita a apreciação desta Controladoria apenas no que concerne à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 20200149, razão pela qual este opinativo se restringirá à análise da referida questão.

3. O contrato objeto do presente aditamento foi celebrado em 03 de março de 2020, cujo objeto já destacado acima, são destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

4. Conforme prevê a Cláusula Terceira do Aditivo, foi estabelecido o prazo de prorrogação de 12 (doze) meses, com vigência compreendida entre 01/01/2021 à 31/12/2021, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, não ultrapassando os 60(sessenta) meses..

5. O interesse, a conveniência e a justificativa da aludida solicitante para a prorrogação do referido Contrato foram apresentados nos autos, constando, ainda, a anuência da contratada por meio de documento.

6. Quanto a pesquisa de preços e a reserva orçamentária a solicitante informa que foram verificados e que as despesas de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do atual exercício.

7. Acerca do Primeiro Termo Aditivo, não vislumbramos óbice no tocante ao formalismo, quanto a legalidade do referido ato este controle interno ressalta a importância da atenção a discussão no que tange a prestação de serviços contínuos previsto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o fornecimento de bens de consumo, visto que é clara a distinção entre uma coisa e outra.

8. Pelo exposto, concluímos sob o ponto de vista técnico que a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, concernentes aos preços, visto que, os mesmos não sofreram nenhum reajuste o que traz um grande ganho a administração pública.

9. No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial, assim como tal hipótese está "contemplada" no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93.

10. Destarte, o referido termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

11. Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas expostas, **esta Controladoria é de parecer favorável** para que o Termo Aditivo



tenha sido realizado, haja vista, a necessidade expressa pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, demonstrando a economicidade e a essencialidade para assegurar o fornecimento de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ E TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO**, para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, sendo ainda cumprido as determinações vigentes. No entanto, chamamos a atenção para o exposto no item 07 deste parecer. Esta Controladoria destaca perante a gestão municipal a importância de se observar o entendimento do **PREJULGADO DE TESE Nº 011 DE 26 DE MAIO DE 2015 TCM/PA**, sugere também o planejamento antecipado das demais ações para que não venha incorrer no mesmo ato.

12. Para que torne seus efeitos legais, esta Controladoria orienta que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.
É o parecer. Salvo melhor entendimento.

Goianésia do Pará – PA, 11 de dezembro de 2020.


Josafá Moreira Alves
Controlador Geral Interno
Dec. 00011/2017/PMGP-GP